# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR


**LEI MUNICIPAL 1.108/2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 31.186,68(trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICHA | FONTE/DR | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE: | 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10 301 0008 2.046 | MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB | | | |
| 3390 30 | Material de Consumo | | AUXSAU/161 | 31.186,68 |
| | TOTAL ..... | | | 31.186,68 |

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo de excesso de arrecadação por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2020 no valor de R$ 31.186,68(trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme "Dispõe o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

| DR | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 161 | AUXSAU | AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE (Auxílio Financeiro COVID-19) | 31.186,68 |
| | | TOTAL---------- | 31.186,68 |

Art. 3º – Fica Poder Executivo autorizado durante a execução das despesas decorrentes da presente lei, fazer ajustes mediante créditos adicionais suplementares através de Decreto até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4320/64 mediante a utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação por fonte;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 22 de setembro de 2.020

**Roberto Emílio Lopes**
**Prefeito Municipal**

**Laelson de Lima**
**Assessor Jurídico**